



RIACHO DAS ALMAS
Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CNPJ nº 10.091.551/0001-61

LEI Nº 1.202/2017.

Reajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de Cargos Efetivos e Comissionados do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.055/2009, bem como também reajusta o vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Controle Interno, alterando o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.059/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido os reajustes nos vencimentos dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, previstos nos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.055/2009, bem como também resta concedido o reajuste no vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Controle Interno, previsto no § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.059/2009.

§ 1º - Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.055, de 22 de abril de 2009, os quais passam a vigorar nos termos do anexos I e II desta Lei.

§ 2º - Em razão da alteração legal promovida pelo Caput, o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.059/2009, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º da Lei Municipal nº 1.059/2009:

§ 1º - O cargo de Coordenador Geral de Controle Interno do Legislativo é de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo

Handwritten signature and date: 21/07/17

Handwritten initials: LMC



RIACHO DAS ALMAS

Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CNPJ nº 10.091.551/0001-61

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com símbolo CC-CCI 1, responsável pela central do Controle Interno, com remuneração mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a quem cabe exercer as atividades de direção da Coordenadoria, descritas abaixo e detalhadas no regulamento aprovado por Resolução da Câmara.

Art. 2º - Os ocupantes dos Cargos em Comissão de Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Coordenador Geral de Controle Interno, Diretor de Informática, Assessor Parlamentar e Assessor de Comissão Técnica, na forma do Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto Federal nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, farão *jus* ao recebimento de seus vencimentos reajustados com efeito retroativo à 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, estando abarcadas na exceção do § 3º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e legais à 02 de janeiro de 2017, para os cargos elencados no Art. 2º do presente Projeto de Lei, já os cargos constantes no Anexo II, terão seus salários reajustados a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2017.


Mario da Mota Limeira Filho

Prefeito



RIACHO DAS ALMAS
Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CNPJ nº 10.091.551/0001-61

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Valor
01	Diretor Financeiro	CC-2	R\$1.800,00
01	Diretor Administrativo	CC-1	R\$1.200,00
02	Diretor de Informática	CC-2	R\$1.000,00
11	Assessor Parlamentar	CC-2	R\$937,00
04	Assessor de Comissão Técnica	CC-2	R\$937,00

ANEXO II

Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Cargo em Comissão	Valor
01	Assistente Administrativo	R\$1.000,00
01	Assistente Legislativo	R\$1.000,00
01	Amanuense	R\$1.400,00
04	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$1.000,00

Cargo de Provimento em Comissão

Quantidade	Cargo em Comissão	Símbolo	Valor
01	Coordenador Geral de Controle Interno	CC-CCI-1	R\$1.800,00